



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DA PRESIDÊNCIA

São Paulo, em 25 de maio de 2010

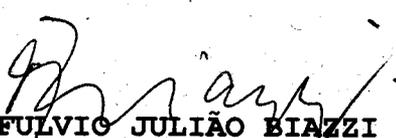
Ofício C.GP n° 3121/2010
TC-703/002/10

Senhor Presidente

Cumprimento-o e, ao ensejo, participo-lhe o recebimento da sua petição, protocolada sob n° **TC-000703/002/10**, acompanhada de cópia do requerimento n° 413/10, já aprovado pela Câmara Municipal de Botucatu, na sessão ordinária realizada em 26.04.10, em razão de possíveis irregularidades ocorridas em compras efetuadas no exercício de 2008.

Pelo presente, transmito-lhe reprografia do despacho proferido por esta Presidência sobre a matéria objeto do citado expediente, acompanhada de cópia do parecer emitido pelo Gabinete Técnico da Presidência, para conhecimento.

Apresento a Vossa Excelência os protestos da minha perfeita estima e distinta consideração.


FULVIO JULIÃO BIAZZI
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Vereador REINALDO MENDONÇA MOREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Botucatu
BOTUCATU/SP
Zmp/ar



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

TC-703/002/10
FLS. _____

EXPEDIENTE: TC-703/002/10.

INTERESSADO: Sr. Reinaldo Mendonça Moreira - Presidente da Câmara Municipal de Botucatu

ASSUNTO: Ofício nº 368/2010 - encaminha a este Tribunal cópia do Requerimento nº 413/2010, aprovado pela Câmara Municipal de Botucatu na Sessão Ordinária realizada em 26/04/10, tendo em vista possíveis irregularidades em compras efetuadas no exercício de 2008 pela Prefeitura Municipal de Botucatu.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

CÓPIA

O Sr. Reinaldo Mendonça Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Botucatu, encaminha a este Tribunal, por meio do Ofício nº 368/2010, cópia do Requerimento nº 413/2010, de sua autoria, aprovado pela Câmara Municipal de Botucatu na Sessão Ordinária realizada em 26/04/10, tendo em vista possíveis irregularidades em compras efetuadas no exercício de 2008 pela Prefeitura Municipal de Botucatu.

Assim, na referida Sessão, os Vereadores decidiram pelo oficiamento ao DD. Representante do Ministério Público do Estado de São Paulo, na Comarca de Botucatu, solicitando informações sobre a possibilidade de abertura de procedimento visando apurar possíveis irregularidades na compra de salgadinhos efetuada pela Prefeitura Municipal de Botucatu nos dias 5, 12 e 18 de dezembro de 2008, no valor total de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), considerando-se que:

- a) Não houve prévio processo licitatório, como determina a Lei nº. 8666/93;
- b) As aquisições foram fracionadas, ao que parece para evitar a realização de certame, prática que tem sido apontada como irregular por este Tribunal de Contas;
- c) No Processo Administrativo nº. 40211/2008, que originou o pedido de compra dos salgados pela Secretaria de Administração Municipal, não foi apontado o responsável pelo recebimento do produto e tampouco qual a finalidade das aquisições.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

TC-703/002/10
FLS. _____

A **Unidade Regional de Bauru (UR-02)** informou, após pesquisa no Sistema Integrado de Controle de Protocolo deste Tribunal, que a matéria não foi objeto de análise em autos próprios.

Pelo exposto, considerando-se que as referidas aquisições foram realizadas em **2008**, e tendo em vista a informação de que a matéria seria levada ao conhecimento do DD. Ministério Público no presente exercício de **2010**, opinamos pelo envio do expediente aos relatores das respectivas **Contas da Prefeitura Municipal de Botucatu**, eminentes Conselheiros **Renato Martins Costa (2008 - TC-1748/026/08)** e **Antonio Roque Citadini (2010 - TC-2611/026/10)**, para as providências que Suas Excelências entenderem por bem determinar, cientificando-se o subscritor da inicial quanto à medida adotada.

À elevada consideração de Vossa Excelência.

GTP, em 17 de maio de 2010.

Rosy Maria de Oliveira Leone
Assessora Procuradora-Chefe

CÓPIA

GTP/17



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Expediente: TC-000.703/002/10

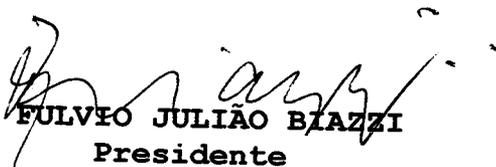
Interessado: Sr. Reinaldo Mendonça Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Botucatu

Assunto: Encaminha a este Tribunal a cópia do requerimento nº 413/2.010, já aprovado pela Câmara Municipal de Botucatu, na sessão ordinária realizada em 26/04/10, em razão de possíveis irregularidades ocorridas em compras efetuadas no exercício de 2.008 pela Prefeitura Municipal de Botucatu

Determino o encaminhamento do presente expediente, nos termos propostos pelo GTP, aos Eminentes Conselheiros Renato Martins Costa e Antonio Roque Citadini, Relatores das contas anuais da **Prefeitura Municipal de Botucatu**, relativas ao exercício de 2.008 e 2.010, respectivamente, tratadas no TC-001.748/026/08 e TC-002.611/026/10, para as providências que Suas Excelências entenderem por bem determinar.

Antes, porém, oficie-se ao interessado, remetendo-lhe cópia deste despacho, como também da manifestação do GTP.

GP, em 25 de maio de 2.010.


FULVIO JULIÃO BIAZZI
Presidente

GP/16